



CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE

TALANT DE BIEN FAIRE

FUNDADO EM 4-7-1925

POSTO NÁUTICO

Rua Escritor Costa Barreto, 3000 - 4420-445 Valbom GDM

Tel.: 925 045 278

Web: www.cninfante.pt

email: geral@cninfante.pt

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

REGULAMENTO RELATIVO AO PAGAMENTO DE MENSALIDADES, ALUGUERES DE ESPAÇO E COMPARTICIPAÇÕES DE ATLETAS NAS DESLOCAÇÕES A REGATAS E ESTÁGIOS

1. Todos os atletas, Competição e Lazer, têm obrigação de pagar:
 - Quota mensal de sócio, quota mensal de atleta, taxa de inscrição na Federação Portuguesa de Remo, seguro desportivo, taxa de emissão de cartão de sócio.
 - Uma contribuição/comparticipação a definir aquando das deslocações em campeonatos nacionais e outras regatas, bem como em estágios que possam ser promovidos.
2. A ocupação de espaço no hangar do clube para guarda de equipamentos particulares de sócios ou não sócios, obriga ao pagamento de uma mensalidade a estipular pela direção e a vigorar em cada ano civil.
3. Os valores a pagar constam de tabela de preços a vigorar em cada ano civil, que estão disponíveis para consulta na secretaria do clube e no website.
Como exceção, não constam desta tabela os valores definidos para deslocações em campeonatos, regatas, estágios ou outros eventos ou deslocações, uma vez que serão calculados em função dos custos específicos de cada situação e, como tal, comunicados atempadamente.
4. Para que os atletas possam frequentar os treinos, devem ter a inscrição na Federação Portuguesa de Remo regularizada até ao dia 31 de Outubro de cada ano. A partir desta data o atleta não poderá participar em treinos na água.
Se não concluir a inscrição até 30 de Novembro, deixará de poder treinar no clube.
5. A mensalidade/quota deve ser paga obrigatoriamente até ao dia 10 de cada mês.



CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE

TALANT DE BIEN FAIRE

FUNDADO EM 4-7-1925

POSTO NÁUTICO

Rua Escritor Costa Barreto, 3000 - 4420-445 Valbom GDM

Tel.: 925 045 278

Web: www.cninfante.pt

email: geral@cninfante.pt

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

6. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, haverá lugar ao pagamento de uma taxa/penalização que consta da tabela de preços em vigor.

7. Para os atletas que têm familiares inscritos e a competir, o primeiro pagará 100% da mensalidade, o segundo pagará 75% e os restantes 50%.

A aplicação desta redução é aplicável apenas aos escalões de competição. Esta medida pressupõe que os atletas em causa estejam sob a dependência financeira dos encarregados de educação.

8. Se a direção tiver conhecimento de que algum atleta esteja a passar por dificuldades financeiras, analisará a situação e poderá decidir pela isenção da quota de atleta, entre outras medidas de apoio. Os restantes custos associados à inscrição na Federação Portuguesa de Remo e quota de sócio, não serão considerados.

9. Poderão ficar isentos do pagamento de quota de atleta e mensalidade de ocupação de espaços, os atletas inscritos que por algum motivo estejam a prestar algum apoio direto ao clube, após decisão da direção a autorizar esta isenção.

10. O atleta que tiver mais de duas mensalidades em atraso, poderá ficar impedido de utilizar as instalações e equipamentos do Clube, mediante comunicação da secretaria.

11. Se um atleta se inscrever a partir do dia 1 de Novembro de cada ano civil, tem 30 dias para efectivar a inscrição na Federação Portuguesa de Remo.

Aprovado em reunião de direção, realizada no dia 11 de Março de 2024.

A Direção